



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 854 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTAR AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Evail Augusto dos Santos, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

10 – SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

10.01 – SETOR DE CULTURA

Projeto/Atividade: 1.034– Equipamentos e Utensílios destinados ao Setor de Cultura

4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.05.100 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Art. 2º - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com recursos provenientes de:

- Para as despesas realizadas com os Recursos Federais no valor de R\$ 100.000,00, serão utilizados os recursos recebidos do Convênio nº 006986/2020 firmado com o Governo Federal - Ministério do Turismo – Fundação Nacional de Artes – Objeto: aquisição de Instrumentos Musicais para o projeto Corporação Musical de Natividade da Serra.

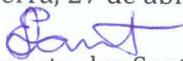
- Para as despesas realizadas com os Recursos Municipais no valor de R\$ 3.000,00, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação prevista no orçamento vigente da “Reserva de Contingência”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 27 de abril de 2021.


Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)